



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 93  
EM 03/13/16:43  
Secretaria Coomes

## Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2013

*Cria funções no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica autorizada a contratação temporária de pessoal, na função pública de Monitor de Programas, Educador Social de Nível Médio e Educador Social de Nível Superior, em caráter temporário, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cuja remuneração, número de vagas, padrão salarial e qualificação são os constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - A função pública de Monitor de Programas, Educador Social de Nível Médio e Educador Social de Nível Superior será ocupada por profissionais com aptidão necessária para a função a ser exercida, de acordo com a demanda dos Serviços da Assistência Social e as diretrizes da Norma Operacional Básica do SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas para o CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento Institucional.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### Anexo Único

Denominação da Função	Jornada máxima de Trabalho	Padrão de Remuneração R\$	Escolaridade Mínima Exigida	Vagas Criadas por esta Lei
Monitor de Programas	20	9,78/hora	Ensino Fundamental	20
Educador Social de Nível Médio	40	1.049,84	Ensino Médio	09
Educador Social de Nível Superior	30	1.728,76	Formação em Serviço Social, Psicologia ou Terapia Ocupacional	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>32</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 25/04/2013  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_